LEI ORDINÁRIA Nº 749

de 08 de dezembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.259.900,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta e nove mil e novecentos reais), no orçamento programa do município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CHAPADÃO DO SUL.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

60	***Secretaria Municipal de Saúde***
60.102	***Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul***
10.302.0009.2099	***Implantação e Manutenção do Hospital de Chapadão do Sul***

FONTE 001	***- RECURSO MUNICIPAL***		
31.90.04	*001*	*Contratação por Tempo Determinado*	*R$ 1.000,00*
31.90.09	*001*	*Salário Família*	*R$ 200,00*
31.90.11	*001*	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil*	*R$ 1.000,00*
31.90.13	*001*	*Obrigações Patronais - RGPS*	*R$ 200,00*
31.91.13	*001*	*Obrigações Patronais - RPPS*	*R$ 200,00*
31.90.16	*001*	*Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil*	*R$ 500,00*
33.50.43	*001*	*Subvenções Sociais*	*R$ 1.000,00*
33.90.14	*001*	*Diárias - Civil*	*R$ 500,00*
33.90.30	*001*	*Material de Consumo*	*R$ 5.000,00*
33.90.32	*001*	*Material de Distribuição Gratuita*	*R$ 100,00*
33.90.33	*001*	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*R$ 100,00*
33.90.36	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$ 1.000,00*
33.90.39	*001*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$ 5.000,00*
44.90.51	*001*	*Obras e Instalações*	*R$ 2.000,00*
44.90.52	*001*	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$ 2.000,00*
		TOTAL DO RECURSO MUNICIPAL	***R$ 19.800,00***

FONTE 002	***- RECURSO ESTADUAL***		
31.90.04	*002*	*Contratação por Tempo Determinado*	*RS 1.000,00*
31.90.09	*002*	*Salário Família*	*R$ 200,00*
31.90.11	*002*	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil*	*R$ 1.000,00*
31.90.13	*002*	*Obrigações Patronais - RGPS*	*R$ 200,00*
31.91.13	*002*	*Obrigações Patronais - RPPS*	*R$ 200,00*
31.90.16	*002*	*Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil*	*R$ 500,00*

33.90.30	*002*	*Material de Consumo*	*R$ 300.000,00*
33.90.36	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*RS 1.000,00*
33.90.39	*002*	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*RS 30.000,00*
33.90.93	*002*	*Indenizações e Restituições*	*RS 1.000,00*
44.90.51	*002*	*Obras e Instalações*	*R$ 5.000,00*
44.90.52	*002*	*Equipamentos e Material Permanente*	*RS 900.000,00*
		TOTAL DO RECURSO ESTADUAL	***R$ 1.240.100,00***

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § Io do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de dezembro de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 749/2009 - 08 de dezembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em